



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB**

**Faculdade UnB de Planaltina – FUP**

**Curso de Gestão do Agronegócio**

**GABRIELLE MOREIRA GUEDES**

**REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE A FORMAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS  
ASSENTAMENTOS RURAIS DE REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL**

**Brasília – DF**

**2021**

**GABRIELLE MOREIRA GUEDES**

**Matrícula 16/0122023**

**REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE A FORMAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS  
ASSENTAMENTOS RURAIS DE REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL**

**Relatório de estágio apresentado à disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório como um dos requisitos para a obtenção do título de bacharel, no curso de Gestão do Agronegócio.**

**Orientador (a): Prof. Dr. Reinaldo José de Miranda Filho**

**Brasília – DF**

**2021**

## SUMÁRIO

<b>1- INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2- OS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LUTA PELA TERRA E AS POLÍTICAS DE REFORMA AGRÁRIA.....</b>	<b>6</b>
<b>3- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>4- CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>16</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>17</b>

## RESUMO

Este artigo apresenta, com base em pesquisa bibliográfica, uma discussão sobre a questão agrária brasileira quanto à organização da sociedade e ao uso, posse e propriedade da terra. Desde o período colonial a concentração de terras é considerada um desafio, principalmente para os produtores que lutam até os dias de hoje, através de pressões dos movimentos sociais, pela reestruturação da estrutura fundiária. A criação do Estatuto da Terra foi considerada um marco importante e definiu a função social da terra, porém, percebe-se que a Política Nacional de Reforma Agrária, vigente no país, é considerada ineficiente no que diz respeito ao acesso ao crédito, infraestrutura e apoio à comercialização para o desenvolvimento dos agricultores familiares de assentamentos rurais. A produção de alimentos é diversificada, o que garante a segurança alimentar nutricional, mas existem desafios para a estruturação produtiva, econômica e social dos assentamentos.

**Palavras-chave:** estrutura fundiária; questão agrária; reforma agrária; assentamentos rurais; agricultura familiar.

## ABSTRACT

The article provides, based on researches bibliographies a discussion of Brazilian agrarian question regarding the organization of society and the use, possession and ownership of land. Since the Colonial period, the concentration of land has been considered a challenge especially for producers who struggle to the present day, through pressure from social movements for the restructuring of the land issues. The creation of Land Statute was considered an important milestone and defined the social function of the land, however, it is clear that the National Agrarian Reform Policy in force in the country is considered inefficient with regard to access to credit infrastructure and support for marketing for the development of family farmers in rural settlements. Food production is diversified, wich guarentees nutritional food security, but there are challenges to the productive, economic and social structuring of the settlements.

**Keywords:** land structure; agrarian issue; land reform; rural settlements; family farming.

## 1- INTRODUÇÃO

A questão agrária sempre esteve presente nas discussões sobre a formação espacial e o desenvolvimento econômico-social do Brasil. Num primeiro momento, no novo território de colonização português a terra era vista como um privilégio e somente alguns poderiam usufruir deste benefício. Por esta razão, a organização fundiária pelo sistema de capitâneas hereditárias assumiu um regime de acumulação e expropriação constante aos povos que já habitavam este território.

Inicialmente, o modelo de desenvolvimento agrícola implantado foi marcado pela formação de latifúndios, produção de monoculturas para abastecer o mercado internacional e criou grandes disparidades econômicas e sociais na distribuição de terras e renda, ocasionando em conflitos entre camponeses e latifundiários. As ligas camponesas surgiram contra a posse de terras.

A partir da década de 60, no governo militar, ocorreu a modernização das propriedades agrícolas por meio da inserção do pacote tecnológico da Revolução Verde e os médios e grandes produtores foram beneficiados, já as camadas populares que lutavam pela reforma agrária, não tiveram acesso à terra. Apesar da criação do Estatuto da Terra, que definiu a função social da terra e índices para caracterizar os estabelecimentos rurais como produtivos ou não, houve o aumento de latifúndios, que conseguiram adquirir as novas tecnologias.

Segundo Lourenço et al. (2018, p. 546), as leis vigentes até a década de 80 “regulamentavam a dificuldade do acesso à terra, vinculada à compra, fomentando o processo limite do trabalho no campo, da expropriação e exclusão de famílias, que se veem na necessidade de se render às regras estabelecidas pelo mercado”.

A luta pela reforma agrária foi intensificada por movimentos sociais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) que ganharam força após o fim do Regime Militar. Para Girardi e Fernandes (2008, p. 78) “uma reforma agrária *completa* no Brasil, deve, simultaneamente, *reformular a estrutura fundiária do país, possibilitar o acesso dos camponeses à terra e fornecer-lhes condições básicas de vida e produção*”.

A desapropriação de terras para a criação de projetos de assentamentos rurais representa uma conquista parcial. Para promover uma reforma agrária eficaz e eficiente, é necessário fomentar políticas públicas para minimizar a precariedade e/ou ausência de acesso a terra, água, educação, conhecimento técnico-científico e capital.

Para Navarro e Pedroso (2014, p. 8) “os pequenos produtores, no Brasil, vivem situações extremamente diferenciadas, para as quais seriam necessárias tanto políticas diferenciadas como também ações sindicais distintas”.

A produção da agricultura familiar é diversificada, o que proporciona alimentos para autoconsumo e a possibilidade de entrada nos diferentes canais de comercialização do mercado, principalmente em cadeias curtas, a fim de estabelecer relações entre os agricultores e consumidores, e levando em consideração os saberes trocados e as diferenças social, cultural e econômica.

Formular estratégias condizentes com as particularidades dos estabelecimentos rurais e do local que estão inseridos, é um desafio importante para o desenvolvimento produtivo, econômico e social. Estimular os produtores na participação de cooperativas e associações, desenvolver parcerias com organizações e órgãos públicos locais na promoção de assistência técnica e extensão rural, acesso ao crédito, infraestrutura social e produtiva, podem ser uma alternativa para conter o êxodo rural, garantir a alimentação diversificada e nutritiva dos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento rural sustentável.

## **2- OS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LUTA PELA TERRA E AS POLÍTICAS DE REFORMA AGRÁRIA**

A concentração de terras é uma marca que perpassa a formação territorial do Brasil desde a colonização. Em um primeiro momento, a implementação de estruturas produtivas de *plantations* para abastecer os impérios europeus foi associada ao estabelecimento das capitâneas hereditárias. A guerra de conquista do território, como analisa Moraes (2001), culminou em uma mescla entre extermínio e escravização da população indígena. Além disso, a importação de pessoas escravizadas oriundas do continente africano como força de trabalho sustentaram as estruturas produtivas dos engenhos de açúcar no nordeste brasileiro.

Como forma de apossamento da terra, foram criadas as sesmarias (sistema já utilizado em Portugal) para os detentores dos meios de produção usufruírem das novas terras conquistadas e desenvolverem formas de cultivo nas terras, porém, nem sempre esta distribuição foi feita de forma coerente e em alguns casos, apenas um indivíduo tinha direito e acesso a um território extenso, o que contribuiu para a formação de grandes latifúndios. Neste momento, inicia-se então, o processo de formação da propriedade privada no país.

Além da desigualdade existente na distribuição de terras, ausência de fiscalização quanto ao cultivo e extensão da área, o principal foco era fornecer matérias-primas essenciais para o comércio exterior, especificamente a Coroa Portuguesa, e contribuir para o crescimento da industrialização do império. E o modelo de produção agrícola *plantation* adotado para suprir estas necessidades é caracterizado por formação de latifúndios, cultivo de monocultura, mão-de-obra escrava e produção agrícola voltada para o mercado externo.

Segundo Medeiros (2012, p. 448) o termo latifúndio é sinônimo de “monopólio da terra, atraso tecnológico e relações de trabalho marcadas pela dependência pessoal e pela exploração”, afinal, apenas um pequeno número de indivíduos com grandes extensões de terra é privilegiado e detém os meios de produção.

Voltado para o mercado internacional, o cultivo de monocultura foi introduzido no Brasil na região Nordeste nas décadas de 1530 e 1540 com a produção de cana-de-açúcar (produto muito lucrativo na época) devido às condições favoráveis como o clima tropical, boas condições de solo e disponibilidade de água.

Braibante et al. afirma que (2013, p. 5) “milhares de africanos foram trazidos para o Brasil Colônia, devido à necessidade de uma mão-de-obra mais especializada, já que possuíam uma larga experiência com a atividade açucareira na Península Ibérica”. Como houveram dificuldades nas tentativas de escravização dos nativos e a demanda por trabalho na lavoura açucareira era alta, foi expressivo o aumento do tráfico de escravos africanos vindos de outras colônias portuguesas, onde já existiam engenhos de domínio da Coroa, para fortalecer a economia.

Por muitos anos a ausência de normas e regulamentação fez com que a concessão de sesmarias e ocupação de posse das propriedades fossem as únicas formas de aquisição, práticas estas que cresciam de forma desordenada e em muitos casos, as terras não chegavam a ser produtivas, mas os posseiros adquiriam novas extensões.

O desenvolvimento da industrialização nas nações européias fez com que as relações políticas e econômicas com os países pobres fossem alteradas e a terra fosse usufruída não apenas como um status social, mas principalmente para gerar lucros.

A economia do Brasil foi baseada na produção e exportação de produtos primários desde a sua colonização. A disponibilidade de recursos naturais e grandes extensões de áreas, e a demanda do mercado europeu por matérias-primas encontradas na região contribuíram com o desenvolvimento da metrópole, não com o desenvolvimento local. Por esta razão, houveram diferentes ciclos de produção ao longo dos séculos e o produto variava de acordo

com a disponibilidade, e os interesses portugueses, contribuindo para a alta de concentração de terras e o aumento do trabalho escravo.

Almeida et al. afirma que “O bom desempenho da economia dependia da exportação das poucas commodities agrícolas, que com o tempo variou os produtos a serem exportados para o mercado internacional em: ouro, açúcar, café, borracha e outros, formando os ciclos da economia brasileira”.

Segundo Alcantara Filho e Fontes (2009, p. 66):

O período sesmarial estendeu-se até o início do século XIX, quando em julho de 1822, extingue-se o regime sesmarial até que fosse regulamentada uma lei de legitimação de terras no Brasil. Logo, a partir dessa data inicia-se um novo período na história da formação de propriedade no Brasil que se estende até 1850, quando surge a chamada Lei de Terras.

Pela primeira vez na história, a fim de solucionar os problemas gerados na formação da estrutura fundiária brasileira, em 18 de Setembro de 1850 surge a Lei n. 601, mais conhecida como Lei de Terras.

É importante salientar que durante alguns anos houveram acordos entre o império português e britânico para abolir o tráfico internacional de escravos. E apenas 14 dias antes da promulgação da Lei de Terras, cria-se a Lei n. 581, mais conhecida como Lei Eusébio de Queirós. Em tese, neste momento seria necessário importar trabalhadores estrangeiros, porém, a lei não causou impacto imediato e ainda havia mão-de-obra escrava no território.

De acordo com a Lei de Terras, a terra só poderia ser adquirida através da compra, não sendo mais permitida a concessão, com exceção das terras localizadas a 10 (dez) léguas no limite do território. Neste momento seriam reavaliadas as terras já concedidas que fossem achadas cultivadas, ou com princípios de culturas, e morada habitual. Seria permitida a venda de todas as terras devolutas, ou seja, as terras que não estavam sob o domínio público, não eram de domínio particular, não foram concedidas e nem ocupadas por posse. Estas terras devolutas estariam sob domínio do Governo para a colonização de indígenas, fundação de povoados e estabelecimentos públicos, abertura de estradas e para a construção naval.

Cavalcante (2005) afirma que a Lei de Terras:

é mais um processo de discussão dos vários grupos políticos que davam sustentação ao Império, e seu resultado, em momento algum, teve o objetivo de interferir nos interesses dessa elite política e econômica, constituída em grande parte por fazendeiros. A terra continuou a ser adquirida sem o controle do Estado, sob a proteção de documentos forjados.

É notável que a Lei de Terras foi considerada importante para a questão da territorialização do Brasil, porém, várias disposições não foram cumpridas, apesar de

existentes na Constituição brasileira, e as consequências geradas pelo desinteresse da União dificultaram o acesso à terra pelas camadas populares.

Este desinteresse foi cada vez mais perceptível ao longo dos demais anos, quando criou-se uma lei que concedeu autonomia aos estados para a emissão de propriedades e, além disso, houve a tentativa de industrialização de algumas regiões como o Nordeste, que gerou diversos conflitos de interesses entre a população rural e a burguesia local.

Ferreira (2009, p. 169) destaca “Sob a forma política do coronelismo, as relações entre trabalhadores despossuídos e o abastado patronato rural nordestino permaneceram por muito tempo fora do alcance da lei”.

No governo João Goulart (1961-1964) com a participação das camadas populares, dentre elas as Ligas Camponesas, caracterizada como um movimento social a favor da Reforma Agrária na lei ou na marra, formado por um grupo de camponeses de abrangência nacional e neste momento da história, não possuía vínculo partidário, retomam a discussão sobre a questão agrária brasileira através das chamadas Reformas de Base, que seriam necessárias em diversos setores, com destaque para a necessidade de reduzir a concentração de terras e renda no território brasileiro.

Após o Golpe Militar de 64, para o Governo, seria necessário estabelecer uma lei que regulamentasse a posse e as atribuições quanto ao uso da terra pois, até este momento, os modelos agrários eram excludentes e concentradores. Ligado a esta ideia, tem-se o fato de que a população crescia devido a industrialização e, conseqüentemente, a demanda por alimento também.

Por esta razão, o ambiente político era instável porque os seus apoiadores, mais conservadores, alegavam que seria possível o desenvolvimento da economia nacional sem que houvesse alterações na estrutura fundiária e que as razões que fundamentaram a discussão sobre a reforma agrária eram semelhantes com as questões pré-64.

De Salis (2014, p. 500) aponta que o Governo “afirmava que a estrutura agrária estava ultrapassada, não pela sua configuração espacial, mas porque não tinha condições de oferecer os índices de produtividade que todos esperavam”.

Em 30 de Novembro foi instituída a Lei nº 4504, mais conhecida como Estatuto da Terra. O Estatuto surge como a primeira reforma na estrutura de latifúndios no Brasil, sendo considerado de suma importância para o desenvolvimento rural, visto que buscava solucionar os problemas da estrutura fundiária do país, existentes desde a sua colonização e, principalmente, a pobreza rural.

O Estatuto introduziu e definiu novos conceitos relacionados à questão agrária, caracterizou os latifúndios e minifúndios quanto ao tamanho da área em módulos rurais (variáveis de acordo com a região) e delimitou que caso uma propriedade rural não tenha entre 1 e 15 módulos rurais, esta está passível para desapropriação a fim de reforma agrária. Também estabeleceu limites mínimos de produtividade para caracterizar as terras como produtivas ou improdutivas. Além disso, no Art. 2º definiu a função social da terra quando esta:

a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem.

Porém, em termos de reforma agrária, o Estatuto não surtiu efeito. Houve o desenvolvimento da agricultura conservadora do ponto de vista produtivo, que contou com suporte efetivo da política agrícola do Governo para a modernização do campo e acesso ao crédito rural, porém não houve alteração na estrutura fundiária e beneficiou ainda mais os grandes proprietários.

O governo promoveu a liberação de crédito rural, iniciando um amplo programa de incentivos à tecnificação da agricultura com incentivos para a compra de tratores, considerados insumos modernos, subsídios para fertilizantes e garantia de preços mínimo visando, com isso, a intensificação da agricultura e o aumento da produtividade. Além disso, tais incentivos eram considerados essenciais para que os produtores abandonassem métodos obsoletos de produção (SALIS, 2008, p. 104).

O incentivo para a modernização da agricultura e o uso intenso de tecnologia surgiu no Brasil, durante o Regime Militar, por meio da Revolução Verde, criada com o argumento de erradicar a fome no mundo com o uso intensivo de agrotóxicos, adubos químicos, modernização da mecanização agrícola e plantas geneticamente modificadas (mais conhecido como pacote tecnológico) para aumentar a produtividade e abandonar métodos obsoletos de produção. Além disso, neste momento ocorreu a internacionalização do campo porque foi criada a dependência dos produtos da indústria química das empresas transnacionais dos países desenvolvidos como os Estados Unidos, por exemplo, que após a Segunda Guerra Mundial e início da Guerra Fria buscava atrair aliados.

Os benefícios resultantes do uso do pacote tecnológico através de altos investimentos foram perceptíveis para o pequeno grupo de grandes proprietários, que tinham mais facilidade de acesso ao crédito e se adaptaram à nova realidade. Com isso, foi criada a ideia da existência de um único modelo de produção padronizado considerado eficaz, que é o uso de biotecnologia para aumentar a produção, diminuir os custos e maximizar o lucro.

Souza (2018, p. 135) afirma que “É em decorrência de uma única e hegemônica concepção da noção de aprimoramento, que rege um complexo sistema de produção de alimentos, que a expressão “monoculturas da mente”, por exemplo, é justificada e explicitada”.

Pensar que existe apenas um modelo de produção como alternativa para a geração de alimentos faz com que as outras formas de cultivos e, principalmente, o saber local, sejam descartadas. E o que aconteceu na Revolução Verde de acordo com Pereira (2012) foi que a produção de alimentos diversificados e ricos em nutrientes foi substituída pelo cultivo de produtos homogêneos que precisam ser enriquecidos nutricionalmente e dependem das indústrias, ou seja, a segurança alimentar nutricional neste modelo produtivo está em ameaça e a ideia de aumentar a produtividade para combater a fome é controversa. A comercialização das monoculturas produzidas, como soja e milho, era voltada para o mercado externo ao invés do consumo interno do país.

Além do mais, o impacto econômico, social, político e ambiental da adesão ao pacote tecnológico foi explícito na intensa exploração dos recursos naturais, na expansão da fronteira agrícola e na estrutura fundiária do país, pois, o êxodo rural aumentou porque os pequenos produtores tentaram adquirir o pacote mas tiveram dificuldades como acesso ao crédito rural, por exemplo, e contraíram dívidas, assim, tiveram que sair de suas terras em buscas de melhoria nos centros urbanos. Já os grandes proprietários puderam aumentar suas propriedades e produções agrícolas.

Neste contexto, através das pressões sociais, em 1970, foi criado o Instituto Nacional de Colonização Agrária (INCRA) para implementar a reforma agrária de forma participativa, promovendo a democratização do acesso à terra por meio da criação de assentamentos rurais e da regularização da estrutura fundiária do país.

Nas décadas seguintes não houveram alterações significativas em termos de normas e leis. Com a criação da Constituição Federal do Brasil em 1988 foram mantidos os padrões editados do Estatuto da Terra. As políticas agrícolas foram feitas para promover o “milagre econômico” da ditadura militar com o uso de tecnologias, contribuindo assim para a concentração de posse de terras e renda, e em contrapartida com a reforma agrária.

Após diversas tentativas frustradas de alteração da estrutura fundiária do Brasil, os movimentos socioterritoriais de luta pela terra ressurgiram com mais força nas décadas de 80 e 90. No ano de 1984 em Cascavel-PR, em meio ao processo político de redemocratização da terra, surgiu oficialmente o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, mais conhecido como MST.

Atualmente, o MST está organizado em 24 estados nas cinco regiões do país. No total, são cerca de 350 mil famílias que conquistaram a terra por meio da luta e organização dos trabalhadores rurais.

O seu principal desafio é alterar o padrão, através de pressões sociais e ocupações, de posse e uso da terra criado ao longo da história agrária brasileira. As propriedades ocupadas, geralmente, são aquelas que não exercem a sua função social e que o Estado nada fez para intervir e/ou cumprir a lei.

Para superar o problema agrário do Brasil, nas últimas décadas foram criadas e desenvolvidas políticas públicas buscando minimizar os efeitos das tentativas de reestruturação fundiária e que criaram condições de precariedade dos assentamentos como ausência de infraestrutura básica, dificuldades de acesso ao crédito e investimento agrícola.

### **3- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS**

Para dar início a discussão, faz-se necessário definir o que são os assentamentos rurais. De acordo com o INCRA, os assentamentos rurais são um conjunto de unidades agrícolas independentes entre si, instaladas pelo INCRA onde originalmente existia um imóvel rural que pertencia a um único proprietário. Cada uma dessas unidades, chamadas de parcelas, lotes ou glebas, é entregue pelo INCRA a uma família sem condições econômicas para adquirir e manter um imóvel rural por outras vias. A quantidade de glebas num assentamento depende da capacidade da terra de comportar e sustentar as famílias assentadas.

Além disso, cada lote em um assentamento é uma unidade da agricultura familiar em seu respectivo município e demanda benefícios de todas as esferas de governo, como escolas (municipal e estadual), estradas (municipal), créditos (federal e estadual), assistência técnica (estadual e federal), saúde (municipal) e outros.

No decorrer da história brasileira, o acesso à terra foi visto como um elemento fundamental para o desenvolvimento, porém, uma vez que os assentados possuem este acesso ao espaço fruto da desapropriação, são necessárias ações governamentais no fornecimento de linhas específicas de crédito (alimentação, habitação e custeio). Dessa forma, além de proporcionar condições de sobrevivência, o assentamento é visto como alternativa de trabalho e incentivo à permanência do homem no campo.

Programas importantes como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), criado em 1995, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), criado em 1998, e o Projeto Lumiar, criado em 1999, surgiram como facilitadores para os pequenos produtores quanto à assistência técnica, promoção do direito à educação e linhas de créditos condizentes com as particularidades dos assentados, categorizados como agricultores familiares.

Segundo a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, é considerado agricultor familiar aquele que pratica atividades no meio rural, não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, utilize predominantemente mão-de-obra familiar, tenha percentual mínimo da renda familiar proveniente das atividades econômicas exercidas, sendo estas gerenciadas pela própria família.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 77% (cerca de 3,9 milhões) dos estabelecimentos rurais são classificados como agricultura familiar, compreendendo 23% (80,9 milhões de ha) da área de todos os estabelecimentos agropecuários do país, com o valor da produção equivalente a 23% (R\$ 107 bilhões) e com 67% (cerca de 10,1 milhões) de todo pessoal ocupado.

O desenvolvimento da agricultura familiar é de suma importância para o país, pois, a produção de alimentos diversificados é uma característica marcante da categoria, garante a qualidade nutricional dos produtos, além de contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável. A partir do processo coletivo de sociedade, nestas propriedades há uma rede de relações econômicas, ambientais, sociais e políticas, sendo necessário preservar as vocações produtivas locais com a participação e aprendizagem dos diferentes atores sociais envolvidos.

Pela nova Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) as ações de assistência técnica e extensão rural devem privilegiar o potencial endógeno das comunidades e territórios, resgatando e interagindo com os conhecimentos dos agricultores familiares e demais povos que vivem e trabalham nesses ambientes, e estimular o uso sustentável dos recursos locais (CONTIERO et al., 2015, p. 2).

Os recursos naturais e a infraestrutura disponíveis, o contexto socioeconômico e produtivo do local são imprescindíveis para o desenvolvimento do assentamento rural tanto na melhoria da qualidade de vida quanto no processo produtivo em si, no escoamento e comercialização da produção.

Com o desenvolvimento de estratégias que atendem as características e particularidades dos assentamentos rurais como o trabalho cooperativo, técnicas de manejo sustentável e práticas agroecológicas, de acordo com o MST, principal movimento social de

luta pela terra, as cadeias produtivas mais consolidadas nos assentamentos do movimento são do arroz, leite, carne, café, cacau, sementes, mandioca, cana-de-açúcar e grãos.

Dados do Censo Agropecuário de 2017 mostram que a agricultura familiar tem participação significativa na promoção de alimentos para os brasileiros. “Nas culturas permanentes, o segmento responde por 48% do valor da produção de café e banana; nas culturas temporárias, são responsáveis por 80% do valor de produção da mandioca, 69% do abacaxi e 42% da produção do feijão.”

O trabalho coletivo é importante no desenvolvimento da agricultura familiar em assentamentos rurais porque pode proporcionar a integração do grupo, construção da identidade social ao território, aumento da produção, beneficiamento de produtos para agregação de valor, acesso ao crédito e tecnologias, e no processo de comercialização os alimentos produzidos, que além de usados para o autoconsumo, podem abastecer feiras locais, regionais ou nacionais, os mercados locais e os mercados institucionais.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) surgiu em 2003 como uma estratégia que contribui para ampliar a geração de renda dos agricultores familiares, disponibilizar alimentos diversificados, saudáveis e de qualidade nutricional aos entes públicos, como asilos, hospitais, quartéis, entre outros, além de estimular o cooperativismo e associativismo, e abastecer os estoques públicos.

A existência de políticas públicas como o PAA, além de contribuir para a geração de renda, proporciona maior segurança quanto as flutuações de mercado, visto que garante o contrato para venda de pelos 8 meses. Pontes e Santos (2015) afirma que o programa estimula “toda a cadeia local e regional, criando melhores condições de comercialização e geração de renda para os assentados, inclusive com a comercialização do excedente não absorvido com a política pública de aquisição de alimentos com os consumidores da localidade e o varejo”.

Outra política pública importante para o desenvolvimento da agricultura familiar é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mais conhecido como Merenda Escolar, que tem como objetivo disponibilizar alimentos saudáveis aos escolares da Educação Básica. Em 2009, com a promulgação da Lei nº 11.947, tornou-se obrigatório que 30% do valor repassado pelo Programa para os Estados e Municípios deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar. Esta medida estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, além de ofertar alimentos de qualidade, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, e atendendo as necessidades nutricionais específicas.

Porém, questões políticas como a redução de recursos orçamentários, por exemplo, prejudica a execução das políticas públicas de apoio à agricultura familiar e fragiliza a

categoria, como é o caso do PAA. Segundo a Central Única dos Trabalhadores (CUT) “Nos últimos oito anos, caíram em mais de 90% a comercialização de alimentos produzidos pela agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), e o orçamento federal executado no programa”.

Tais desajustes, que envolvem tanto o direcionamento de recursos, políticas e créditos para um segmento em detrimento a outro, foram responsáveis não apenas pela redução de recursos para a produção de alimentos pela agricultura familiar, mas também para o aprofundamento da pobreza rural e da insegurança alimentar no Brasil (ARAGÃO; OLIVEIRA, 2021).

Para reestruturação da estrutura fundiária brasileira, a discussão deve ir além de disponibilizar o acesso à terra, ou seja, da criação de projetos de assentamentos rurais. Apesar da existência de políticas públicas consideradas essenciais para o desenvolvimento dos assentamentos, a ausência de infraestrutura e de assistência técnica, e a dificuldade de acesso ao crédito dificultam a permanência do homem no campo.

Em ampla medida, esse quadro de estagnação pode ser atribuído à incapacidade da política nacional de a Reforma Agrária garantir às famílias assentadas outras garantias que lhes são de direito, tais como: o acesso aos investimentos e serviços iniciais, construção de estradas, habitações, acesso a fomentos, crédito, assistência técnica, serviços de educação e abastecimento de água, entre outros (SILVEIRA, 2016, p. 17).

As parcerias entre o Governo e associações, a execução de políticas públicas e a criação de projetos com capacitação e treinamento na área produtiva são algumas das alternativas existentes de convivência e aprimoramento dos recursos disponíveis para a melhoria das condições de qualidade de vida dos assentados.

O Projeto Dom Helder Câmara, por exemplo, é resultante do acordo entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, e tem como objetivo a redução da pobreza e desigualdade social existente no semiárido brasileiro através da promoção de assistência técnica e extensão rural, “contribuindo com o repasse de conhecimento aos produtores, com a difusão de tecnologias sociais (boas práticas) e otimizando as políticas e programas públicos voltados para a produção rural sustentável”.

Em termos de reforma agrária efetiva, os desafios vão além do acesso à terra. A criação de oportunidades para os pequenos produtores, principalmente para aqueles que detêm de área menor e são marginalizados porque não possuem estabelecimento com perfil potencial produtivo, e de condições de qualidade de vida com acesso a terra, água, educação, conhecimento técnico-científicos são primordiais para que os assentamentos rurais viabilizem a permanência, a produção agropecuária e tenham acesso ao mercado competitivo

respeitando as particularidades do território e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

#### **4- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desde a formação do território brasileiro, a concentração de terras promoveu desigualdades sociais, econômicas e conflitos, as discussões sobre a reforma agrária criaram um complexo campo de batalha, de interesses e disputas políticas. Apesar de passados 57 anos da criação do Estatuto da Terra, que foi considerado inovador e definiu conceitos importantes sobre a questão agrária, é perceptível que o problema da reforma agrária no Brasil é mais do que tudo, de caráter político e social, não legal.

O Brasil é destaque em âmbito internacional na produção de *commodities agrícolas*, porém, a maioria dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, são de origem da agricultura familiar. Além da promoção de alimentos, há geração de empregos, renda e oportunidades, diversificação das culturas produzidas, e inclusão social.

O desenvolvimento da agricultura familiar é imprescindível para o desenvolvimento econômico e social do país. Os desafios a serem enfrentados vão além do acesso à terra, sendo necessário o aprimoramento de processos produtivos ambientalmente sustentáveis para produção competitiva no mercado, levando em consideração as interações sociais e culturais dos assentamentos rurais, através da formulação e execução de políticas governamentais para disponibilizar infraestrutura produtiva, social e econômica oportunizando a competitividade destes modelos de produção agropecuária.

## REFERÊNCIAS

- ALCANTARA FILHO, J. L.; FONTES, R. M. O. A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil. **Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada**. Juiz de Fora, v. 4, n. 7, p. 66, jul.-dez., 2009.
- ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G. (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**, Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012, p. 447-453.
- ALMEIDA, D. C. B de.; ALMEIDA, F. L de.; SILVA, M. I. S. P.; TUNAS, N. C.; PENA, H. W. A. A HERANÇA COLONIAL BRASILEIRA: Quanto as relações sociais e de produção no ciclo do café (1727-2017). **Rev. Caribeña de Ciencias Sociales**, jul., 2018.
- ARAGÃO, A. L.; OLIVEIRA, A. R de; PORQUE O ESTADO IMPORTA. **Jornal UFG**, 2021. Disponível em: <<https://jornal.ufg.br/n/142034-porque-o-estado-importa>>. Acesso em: 30 abr. 2021.
- ASSENTAMENTOS. **INCRA** (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), 2021. Disponível em: <<https://antigo.incra.gov.br/pt/assentamentos.html>>. Acesso em: 16 abr. 2021.
- BRAIBANTE, M. E. F.; PAZINATO, M. S.; ROCHA, T. R. da.; FRIEDRICH, L. da S; NARDY, F. C. A Cana-de-Açúcar no Brasil sob um Olhar Químico e Histórico. **Química Nova na Escola**, Rio Grande do Sul, v. 35, n. 1, p. 3-10, fev., 2013.
- BRASIL. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Brasília, DF: Palácio do Planalto, 1964. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm)>. Acesso em: 25 mar. 2021.
- BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF: Palácio do Planalto, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm)>. Acesso em: 17 abr. 2021.
- COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LIM&numero=581&ano=1850&ato=2190TPB9EeJRVTd1a>>. Acesso em: 12 mar. 2021.
- COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LIM&numero=601&ano=1850&ato=8350TPR9EeJRVT7f0>>. Acesso em: 13 mar. 2021.
- COMO É UM ASSENTAMENTO. **INCRA** (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), 2021. Disponível em: <<https://antigo.incra.gov.br/pt/assentamentos.html?id=223>>. Acesso em: 16 abr. 2021.
- CONTIERO, R.; GULLA, M. V.; FIGUEIREDO, D. S.; MATOS, J. M. S de; CAMARGO, R. A. L de. **A produção agropecuária em assentamentos rurais no norte de São Paulo: principais cultivos, criação e implementos**. 2015. Trabalho apresentado ao 8º Congresso de extensão universitária da UNESP, São Paulo, 2015.
- CENSO AGRO 2017. **INCRA** (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), 2021. Disponível em: <<https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/2012-agencia-de-noticias/noticias/25786-em-11-anos-agricultura-familiar-perde-9-5-dos-estabelecimentos-e-2-2-milhoes-de-postos-de-trabalho.html>>. Acesso em: 20 abr. 2021.
- CAVALCANTE, J. L. A lei de Terras de 1850 e a reafirmação do poder básico do Estado sobre a terra. **Arquivo Público do Estado de São Paulo**, 2005. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao02/materia02/>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

EM 8 ANOS, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO PAA CAEM MAIS DE 90%. **CUT** (Central Única dos Trabalhadores), 2020. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/em-8-anos-aquisicao-de-alimentos-e-execucao-do-orcamento-do-paa-caem-mais-de-90-84e9#:~:text=Nos%20%20C3%BAltimos%20oitos%20anos%20ca%C3%ADram,or%C3%A7amento%20federal%20executado%20no%20programa.&text=Em%202019%20o%20n%C3%BAmero%20caiu,total%20de%205.885%20agricultores%20familiares.>>. Acesso em: 23 abr. 2021.

FERREIRA, A. L. Reforma agrária e revolução: Cuba e as Ligas Camponesas do Brasil nos anos 60. **Revista Brasileira do Caribe**, v. X, n. 19, jul.-dez., 2009.

GIRARDI, E. P.; FERNANDES, B. M. A LUTA PELA TERRA E A POLÍTICA DE ASSENTAMENTOS RURAIS NO BRASIL: A REFORMA AGRÁRIA CONSERVADORA. **Rev. AGRÁRIA**, n. 8, p. 73-98, 2008.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Censo Agropecuário de 2017. **Resultados definitivos | Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação**. Agricultura Familiar. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <[https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo\\_agro/resultadosagro/pdf/agricultura\\_familiar.pdf](https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/agricultura_familiar.pdf)>. Acesso em: 17 abr. 2021.

INSTITUCIONAL. **INCRA** (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), 2021. Disponível em: <<https://antigo.incra.gov.br/pt/o-incra.html>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

LOURENÇO, C. de M. E.; HOFFMANN, J. E. dos S.; GÓES, L. A. R.; ENGELBRECHT, M. R. A LUTA PELA REDEMOCRATIZAÇÃO DA TERRA. **REVES**, v. 01, n. 04, 2018.

MEDEIROS, L. S. de. LATIFÚNDIO. In: CALDART, R. S; PEREIRA, I. B; MORAES, A. C. R. Bases da formação territorial do Brasil. **Geografares**, Vitória, n. 2, p. 105-113, jun., 2001.

MORAES, M. Projeto Dom Helder Câmara em destaque na agricultura familiar. **Semear internacional**, 2020. Disponível em: <<http://portalsemear.org.br/noticias/projeto-dom-helder-camara-em-destaque/>>. Acesso em: 28 abr. 2021.

NOSSA PRODUÇÃO. **MST** (Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra), 2021. Disponível em: <<https://mst.org.br/nossa-producao/>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

NAVARRO, Z.; PEDROSO, M. T. M. A AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL: DA PROMESSA INICIAL AOS IMPASSES DO PRESENTE. **Rev. Econ. NE**, v. 45, p. 6-17, 2014.

PEREIRA, M. C. de B. (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**, Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012, p. 687-691.

PROJETO DOM HELDER CÂMARA. **Semear internacional**, 2021. Disponível em: <<http://portalsemear.org.br/fida/projeto-dom-helder-camara/>>. Acesso em: 28 abr. 2021.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA). **Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social**, 2021. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

PONTES, A. E.; SANTOS, M. J dos. Produção e comercialização em assentamentos rurais: estudo do caso do assentamento São Domingos do Olho D'Água (Morrinhos, Goiás - Brasil). **Rev. Mundo agrario**, v. 16, n. 33, 2015.

QUEM SOMOS. **MST** (Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra), 2021. Disponível em: <<https://mst.org.br/quem-somos/>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

SOBRE O PNAE. **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), 2021. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>>. Acesso em: 23 abr. 2021.

SALIS, C. L. G de. Estatuto da Terra: DEBATES POLÍTICOS E AS DISPUTAS PELA FORMA DA REFORMA AGRÁRIA NO PRIMEIRO GOVERNO MILITAR. **Rev. ANTÍTESES**, v. 7, n. 13, jan.-jun., 2014.

SALIS, C. L. G de. **ESTATUTO DA TERRA: ORIGEM E (DES) CAMINHOS DA PROPOSTA DE REFORMA AGRÁRIA NOS GOVERNOS MILITARES**, 2008. 230 f. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Ciências e Letras, Assis, 2008.

SOUZA, R. S. Transhumanismo e Revolução Verde: Monoculturas da Mente?. **Epistemologias do Sul**, v. 2, n. 2, 2018.

SILVEIRA, F. G.; ARRUDA, P.; VIEIRA, I.; BATTESTIN, S.; CAMPOS, Á. E.; SILVA, W. **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E DE COMBATE À POBREZA NO CAMPO**. Parceria entre o Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (IPC-IG), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA). Brasília, DF, 2016.